PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 001/2024 – EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 4765 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADO PELA LEI 4994 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, BEM COMO, ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 4995 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023"

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente - SASMA, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/01/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria tem os seguintes objetivos:

1) No artigo 1º - incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 847.850,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social - Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sob a seguinte codificação:

02 – EXECUTIVO	
12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2.064 – Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco	
3.3.50.39.00.01.0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$ 847.850,00

1.1) Para cobertura do crédito adicional suplementar acima, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vejamos:

02 – EXECUTIVO	
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário	
3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$ 847.850,00

1.1.2) Consequentemente, alteram-se através do artigo 3º os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, alterado pela Lei Municipal 4994 de 13 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

2) Já artigo 4º do projeto, visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa incluir também na peça orçamentária crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos entre: LEGISLATIVO – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal - Locação de Mão de Obra (R$ 200.000,00); EXECUTIVO – Secretaria Municipal da Saúde - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde - Serviços de Consultoria (R$ 135.000,00); Fundo Municipal da Saúde - Atenção Primária aos Usuários do SUS - Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física (R$ 49.000,00); Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Conservação de Logradouros Públicos – Rateio pela Participação em Consórcio Público (R$ 216.000,00). Vejamos as codificações:

01 – LEGISLATIVO	
01 – CAMARA DOS VEREADORES	
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra----------	R$ 200.000,00
02 – EXECUTIVO	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.35.00.01.0310 – Serviços de Consultoria ----------	R$ 135.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física ----------	R$ 49.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.73.70.00.01.7110 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ----------	R$ 216.000,00
TOTAL ----------	**R$ 600.000,00**

2.1) Para cobertura dos créditos objetos do artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do artigo 5º - LEGISLATIVO - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal - Equipamentos e Material Permanente; EXECUTIVO - Secretaria Municipal da Saúde - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fundo Municipal da Saúde - Atenção Primária

aos Usuários do SUS - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Conservação de Logradouros Públicos - Material de Consumo, como segue:

01 – LEGISLATIVO		
01 – CAMARA DOS VEREADORES		
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	200.000,00
02 – EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde		
3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------	R$	135.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS		
3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização ----------	R$	49.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo ----------	R$	216.000,00
TOTAL ----------	**R$**	**600.000,00**

A mensagem do projeto esclarece que as aberturas acima discriminadas englobam créditos adicionais que totalizam R$ 1.447.850,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), necessários para que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam dar continuidade as suas atividades e funções, como contratos licitados; serviços de consultoria contratado pela Saúde para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com ferramenta de planejamento das ações, atendimento presencial e tele presencial pra equipe técnica; pagamento de médicos do programa mais médicos; melhorias na iluminação pública através do Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana e ainda a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes – SAICA.

3) Por último, o projeto promove alterações no anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023; e no anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023; como consta dos artigos 6º e 7º, a saber:

Pág 4 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/HC595OUu6ADtg1Yp8NaVwMzB1i5up0ul | Assinado digitalmente por Assinadoc®

ARTIGO 6º. Fica alterado o anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

b) O valor referido na alínea "a", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

d) O valor referido na alínea "c", R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.

f) O valor referido na alínea "e", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.

g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

h) O valor referido na alínea "g", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

ARTIGO 7º. Fica alterado o anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

b) O valor referido na alínea "a", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

d) O valor referido na alínea "c", R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.

f) O valor referido na alínea "e", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.

g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

h) O valor referido na alínea "g", R$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

Pág 5 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/HC595OUu6ADtg1Yp8NaVwMzB1i5up0ul | Assinado digitalmente por Assinadoc®

3.1) Sobre estas alterações, a mensagem do projeto informa que elas tem o objetivo de **compatibilizar** as três peças de planejamento orçamentário, e destaca que foi necessário o envio do projeto à esta Casa Legislativa em razão da rejeição, no ano de 2023, do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2024 – PL nº 062/2023-Exe. Invocou para tanto o Decreto Municipal nº 7140-2024 e o artigo 41 da Lei Municipal nº 4595/2023.

4) Observamos por fim que o artigo 145 da Lei Orgânica do Município prevê que, rejeitado o projeto da lei orçamentária anual pela Câmara, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso. Desta forma, rejeitado o projeto orçamentário anual, prevalecerá no exercício 2024 a LOA do exercício 2023 - Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022.

5) Acompanha o projeto cópia do relatório circunstanciado elaborado pelo Secretário de Administração e Planejamento, assinado por ele e pelos demais Secretários Municipais.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 01/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 17 de Janeiro de 2024.

(Assinaturas Eletrônica)

Dalva Siqueira

Relatora: DALVA SIQUEIRA

Marli Pegoraro

Presidente: MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO

Mateus Signorini

Membro: MATEUS SIGNORINI

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer Comissão SASMA- PL 01-2024-Exe

ID única do documento: #HC595OUu6ADtg1Yp8NaVwMzB1i5up0ul

Este Log é exclusivo ao documento #HC595OUu6ADtg1Yp8NaVwMzB1i5up0ul e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-17 14:39:39
Mensagem: assinar...

Destinatário: **marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 247.761.648-09** | **172.71.10.128**
Data: **18/01/2024 10:09:16** | Hash: **#gJnUp2SPUqYOQKZnCSKzYYg03BqfsGxT**

Destinatário: **dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10** | **172.69.91.175**
Data: **17/01/2024 16:16:42** | Hash: **#tMjlj3wl3ni95ozuHwbvTE0cHWFYX63U**

Destinatário: **mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02** | **172.69.91.10**
Data: **18/01/2024 08:44:52** | Hash: **#hnd8OWeSZYjQh5JhPblh407xPyIKF0sK**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/HC595OUu6ADtg1Yp8NaVwMzB1i5up0ul

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20